

PROJETO DE LEI N.º 045, DE 14 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Motorista, Operador, Operário, Gari, Vigia, Psicólogo, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Língua Inglesa e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 04 (quatro) Motoristas, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Operadores, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 04 (quatro) Operários, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 04 (quatro) Garis, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Vigia, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Psicólogos, sendo 01 (um) para carga horária de 40 horas e 01 (um) para carga horária de 20 horas,

pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) Professores de Educação Física, a contar da respectiva contratação, findando-se o contrato em 31 de dezembro de 2013.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) Professores de Artes, a contar da respectiva contratação, findando-se o contrato em 31 de dezembro de 2013.

Art. 9- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Professores de Língua Inglesa a contar da respectiva contratação, findando-se o contrato em 31 de dezembro de 2013.

§1º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital.

§2º O processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão composta por 03 (três) servidores de provimento efetivo, nomeados pelo Prefeito Municipal especificamente para este fim.

Art. 10- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

Art. 11- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 12- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 13- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos
14 dias do mês de junho de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Flavio Scorsatto

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 045/2013

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Motorista, Operador, Operário, Gari, Vigia, Psicólogo, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Língua Inglesa e da outras providências.

A justificativa de cada cargo é a seguinte:

Motoristas: 01 (um) dos motoristas a serem contratados exercerá sua função na Secretaria Municipal de Saúde, pois os motoristas que se encontram nesta Secretaria transportam pessoas para diversos Municípios na maioria das vezes tendo que deslocarem-se muito cedo e voltando muito tarde todos os dias, acarretando poucas horas de descanso, ocasionando um perigo muito grande aos munícipes que dependem deste transporte, decorrente do enorme desgaste físico dos motoristas. Sabe-se também que nesta Secretaria ocorre um numero excessivo de horas extras dos motoristas, que não só é prejudicial para o bom andamento das viagens, como também excede o número de horas extras permitidos pela lei. 01 (um) motorista irá prestar serviço na Secretaria de Educação e Desporto para atender a demanda existente e suprir necessidades da Secretaria, para viajar, visitas de supervisão escolar, transporte de alunos no contra turno e alunos com deficiência, bem como demais profissionais da Secretaria de Educação e Desporto, tendo em vista que o motorista Mateus Marin que estava trabalhando nesta Secretaria pediu exoneração. 01 (um) motorista irá trabalhar na Secretaria de Obras Públicas, pois a Secretaria nesses últimos dias realizou a recuperação de um caminhão parado a vários meses e esta adquirindo outro através de processo licitatório, tendo em vista a precariedade das estradas do município que é um total aproximado de 1.300Km necessita urgentemente de reparos para a bom trafego dos veículos e escoamento da produção agrícola. Salientamos também que no concurso publico 01/2011 teve pessoa nessas vagas mas no entanto nós não podemos chamar os mesmos por o concurso estar no judiciário

Operadores: Os 2 (dois) operadores de máquinas irão trabalhar na Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Agricultura, tendo em vista que o ultimo concurso público 01/2011 que está no judiciário foram abertas 3 vagas para suprir necessidade das Secretarias, mas apenas 1 (um) profissional assumiu ficando com a necessidade ainda de mais 2 (dois) funcionários. Cabe salientar que estamos adquirindo uma retro escavadeira através de processo licitatório e mais 1 (uma) esta para ser entregue nos próximos dias pelo Governo Federal ao nosso Município. Tendo em vista a precariedade das estradas do município que é um total aproximado de 1.300Km, sendo o Município extremamente Agrícola necessita urgentemente de recuperação das estradas para o bom trafego dos veículos e escoamento da produção agrícola.

Operários: Solicitamos através deste a contratação de 4 (quatro) operários para realizar seus trabalhos na Secretaria de Obras, tendo em vista que o número de operários está muito abaixo do normal da Secretaria, pois a demanda dos serviços da Secretaria de Obras é muito grande, devido às inúmeras solicitações existentes. Salientamos que o funcionário Dionatas da Silva pediu exoneração. Informamos também que esses cargos seriam supridos pelo concurso público 01/2011, mas o mesmo se encontra no judiciário sem podermos contratar os mesmos. Cabe salientar que o concurso público 01/2011 que está no judiciário foram solicitados 8 (oito) operários no qual até o presente momento nem um destes poderão ser convocados para assumirem seus cargos. Salientamos então a urgência na contratação dos mesmos para o desenvolvimento da Secretaria e para o bem estar da nossa população.

Gari: O Município de Arvorezinha possui inúmeros pontos de encontro de pessoas, inúmeras ruas e avenidas para serem limpas todos os dias, em especial acaba recebendo muitas reclamações diárias para a limpeza da cidade, tendo em vista o pouco número de garis no Município no caso apenas 1 (um) e encontra-se em atestado médico, sendo assim, necessitamos urgentemente da contratação de mais funcionários para este setor.

Vigia: No caso da contratação de 1 (um) vigia a necessidade de urgência se faz necessária pois o Sr. Adriano Batista pediu exoneração e por estar o concurso público 01/2011 no judiciário não podemos convocar o próximo da lista, restando somente a contratação emergencial para o cargo.

Psicólogos: A contratação deste 1 (um) profissional com carga horária de 20 horas para Secretária de Educação e Desporto, se faz necessária para o atendimento aos alunos e professores da rede pública de ensino, tendo em vista a constatação de muitos casos de alunos, principalmente, e de professores que necessitam de atendimento e acompanhamento psicológico para melhor desempenho das suas atividades. O outro profissional com carga horária de 40 horas será para atendimento no CRAS, tendo em vista exigências constantes no Plano de Providências elaborada pela Sra. Ana Ferri, Coordenadora Regional de Assistência Social, sendo essa, exigência para manutenção dos rapasses financeiros do Governo Federal.

Professores: Visa a contratação deste profissional para atender a Lei nº 2023 de 02/07/2009, Art. 4º, parágrafo 1º “No Currículo por Atividade serão incluídos professores com habilitação específica em Educação Física, Educação artística, Língua Inglesa ou Língua Italiana para atender os alunos nas quatro horas de atividade do professor titular”. Sendo que para suprir a necessidade das Escolas da rede Municipal são necessárias 3 (três) Professores de Educação Física, 03 (três) Professores de Artes e 2 (dois) professores de Língua Inglesa. Cabe salientar que estes cargos também encontram-se no concurso público 01/2011.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado, sendo que para o qual solicitamos que seja atribuído regime de urgência.

Atenciosamente,

FONTANA

LUIZ PAULO

Prefeito Municipal